



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

LEI Nº 3.033, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

Dá nova redação ao caput do art. 84 da Lei nº 2.515, de 23 de março de 2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º O *caput* do art. 84 da Lei nº 2.515, de 23 de março de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 84 O servidor efetivo, nomeado para cargo em comissão em órgão que componha a estrutura administrativa do Executivo Municipal, conforme disposto nesta Lei, inclusive o cargo de Secretário Municipal, poderá optar pelo valor do subsídio do cargo em comissão ou de Secretário Municipal, conforme o caso, ou pelo vencimento do cargo efetivo acrescido de gratificação de função de confiança, conforme valores definidos no Anexo XIII.

.....”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E UM (21) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

(Assinado digitalmente)

JOÃO EDUARDO PASQUINI

Prefeito Municipal